



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e acessórios, carga de gás, higienização, instalação e desinstalação de equipamentos de climatização de ar das unidades escolares atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no edital e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QTDE	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado 9.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
2	Instalação de ar condicionado 12.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
3	Instalação de ar condicionado 18.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00
4	Instalação de ar condicionado 24.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 390,00	R\$ 78.000,00
5	Instalação de ar condicionado 30.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	500	R\$ 460,00	R\$ 230.000,00
6	Instalação de ar condicionado 54.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
7	Instalação de ar condicionado 60.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
8	Instalação de ar condicionado 90.000 btus (compreendida a recarga de gás inicial)	Serviço	200	R\$ 1.200,00	R\$ 240.000,00
9	Desinstalação de ar condicionado 9.000 btus	Serviço	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
10	Desinstalação de ar condicionado 12.000 btus	Serviço	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11	Desinstalação de ar condicionado 18.000 btus	Serviço	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
12	Desinstalação de ar condicionado 24.000 btus	Serviço	200	R\$ 140,00	R\$ 28.000,00
13	Desinstalação de ar condicionado 30.000 btus	Serviço	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
14	Desinstalação de ar condicionado 54.000 btus	Serviço	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
15	Desinstalação de ar condicionado 60.000 btus	Serviço	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
16	Desinstalação de ar condicionado 90.000 btus	Serviço	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
17	Manutenção corretiva de ar condicionado 9.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	936	R\$ 170,00	R\$ 159.120,00
18	Manutenção corretiva de ar condicionado 12.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	936	R\$ 170,00	R\$ 159.120,00
19	Manutenção corretiva de ar condicionado 18.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	936	R\$ 170,00	R\$ 159.120,00
20	Manutenção corretiva de ar condicionado 24.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	936	R\$ 170,00	R\$ 159.120,00
21	Manutenção corretiva de ar condicionado 30.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	10400	R\$ 170,00	R\$ 1.768.000,00
22	Manutenção corretiva de ar condicionado de 54.000 btus a 60.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	800	R\$ 188,00	R\$ 150.400,00



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

23	Manutenção corretiva de ar condicionado 90.000 btus (incluso conserto, substituição de peças, manutenção elétrica, conferência e reposição da carga de gás/pressão e limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno).	Hora	80	R\$ 188,00	R\$ 15.040,00
24	Manutenção preventiva de ar condicionado 9.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	468	R\$ 149,99	R\$ 70.195,32
25	Manutenção preventiva de ar condicionado 12.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	468	R\$ 150,00	R\$ 70.200,00
26	Manutenção preventiva de ar condicionado 18.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	408	R\$ 160,00	R\$ 65.280,00
27	Manutenção preventiva de ar condicionado 24.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	408	R\$ 200,00	R\$ 81.600,00
28	Manutenção preventiva de ar condicionado 30.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	2616	R\$ 230,00	R\$ 601.680,00
29	Manutenção preventiva de ar condicionado 54.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	2616	R\$ 300,00	R\$ 784.800,00



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

30	Manutenção preventiva de ar condicionado 60.000 btus (limpeza/higienização dos filtros/bandeja e dreno, limpeza química com máquina pressurizada, saco coletor evitando sujidades a parede, produto químico em conformidades com as normas da ANVISA).	SERVIÇO	2616	R\$ 300,00	R\$ 784.800,00
32	Peças (tubulações, conexões, placas, compressor, contatora, evaporadora, compressor e demais itens afins ao serviço).	Maior desconto no preço das peças	R\$ 1.500.000,00	10%	R\$ 1.500.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.100.475,32

1.2. Esta Secretaria Municipal da Educação informa que se utilizou dos parâmetros estabelecidos nos Decretos Municipal 32.398, de 28 de março de 2024 e 32.508 de 3 de maio de 2024.

1.3. Dito isso, estabelece o art 31, do Decreto nº 32.398/2024 que os bens são categorizados em bem de luxo (§2º) e bem de qualidade comum (§1º). Desta forma, os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como de qualidade comum.

1.4. O credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.5. O presente edital de Credenciamento permanecerá aberto de forma permanente, a contar da data de sua publicação, permitindo a habilitação contínua de interessados, conforme a necessidade administrativa.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da formalização do contrato, admitida prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.7. No presente processo licitatório, pugna-se o afastamento do benefício da Cota Reservada, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 152 do



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Decreto Municipal nº 32.398/2024, bem como da aplicação da Margem de Preferência estabelecida pelo Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022.

1.8. Fica **vedada** a adesão de outros órgãos ou entidades ao contrato decorrente deste credenciamento, conforme disposto no Art. 86, da Lei nº 14.133, visando preservar o controle sobre os quantitativos e a qualidade do serviço contratado.

1.9. O quantitativo indicado neste termo é estimativo, não obrigando à aquisição total, sendo devido o pagamento somente dos itens efetivamente requisitados.

1.10. O instrumento firmado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a falta de limpeza e higienização dos aparelhos de ar condicionado representa um risco à saúde dos profissionais da educação e alunos, além de comprometer o desempenho eficiente dos equipamentos;

2.2. Com o tempo, os filtros dos aparelhos de ar condicionado acumulam poeira e micro-organismos, o que pode prejudicar a qualidade do ar, causar danos à saúde dos ocupantes do ambiente e afetar o funcionamento adequado dos equipamentos;

2.3. Assim, em conformidade com a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, da ANVISA, que aprova o regulamento técnico contendo as medidas básicas relativas aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidade por métodos físicos e manutenção da integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a qualidade do ar interior e a prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados;



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. Em atenção à Resolução nº 09, de 16 de março de 2003, da ANVISA, que estabelece a publicação de Orientação Técnica elaborada pelo Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo;

2.5. E à Lei nº 13.589, de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes;

2.6. Entende-se que a manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado nas unidades escolares constituem uma necessidade pública que deve ser prontamente atendida;

2.7. Em virtude da escassez de mão de obra qualificada para esses serviços e do grande volume de manutenções necessárias, especialmente nos períodos mais quentes do ano, considera-se que a melhor opção é a realização de um chamamento público para credenciamento de empresas especializadas no serviço em questão;

2.8. Pelas razões expostas, justifica-se o presente processo;

2.9. A fundamentação para a contratação e seus quantitativos estão detalhadas descritos em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.10. O objeto da contratação está previsto no cronograma de execução desta Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha de planejamento anual.

2.11. PREVISÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO VIA CREDENCIAMENTO

2.11.1. A norma Federal Lei 14.133/2021 dispõe sobre a modalidade de credenciamento em seu art. 79.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; (grifo nosso)
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV - na hipótese do inciso III do **caput** deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

2.11.2. Dessa forma, o credenciamento tem por finalidade manter o registro de dados de pessoas jurídicas interessadas em participar dos serviços, e não gera direito à contratação, que será procedida de acordo com necessidade e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

- A) A análise dos documentos para o credenciamento será realizada pela Comissão Especial de Licitação, designada através de Portaria para este fim.
- B) A contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, tendo em vista a impossibilidade de competição de valores, os quais são previamente tabelados seguindo normativas federais e estaduais.
- C) Os serviços a serem contratados pelo Município de Foz do Iguaçu serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços na modalidade Credenciamento de Pessoa Jurídica via Chamada Pública perante a Secretaria Municipal de Educação.
- D) Considerando a gama e as quantidades individuais de procedimentos a adquirir, admitir-se-á o fracionamento nas propostas, tanto em termos de itens quanto em termos de quantidades, com os valores de remuneração sendo estabelecidos proporcionalmente às quantidades propostas.
- E) Os procedimentos objeto do credenciamento serão distribuídos de forma igualitária e/ou proporcional entre os proponentes que apresentarem propostas para os



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

mesmos itens, considerando as quantidades ofertadas e a capacidade de atendimento.

- F) A empresa deverá apresentar a proposta de execução das manutenções e instalações, e demais documentos de habilitação, que será recebida pela Comissão Especial de Licitação, via protocolo digital, para análise e aprovação.
- G) O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, encontrando-se apto a assinar o respectivo Termo de Credenciamento, deverá iniciar a prestação dos serviços após a assinatura do contrato.
- H) Cada contrato ficará limitado ao valor de até R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) por contratado, podendo haver o acréscimo de até 25%, devidamente justificados.
- I) A SMED, a seu critério, poderá oficial os credenciados, assinalando-se prazo que demonstrem a manutenção das condições do seu credenciamento.
- J) A forma de chamamento será por rodízio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação.
- K) A convocação dos credenciados será por ordem de inscrição.
- L) Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados em sua completude e regularidade.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Com o decorrer do tempo, o filtro dos aparelhos de ar condicionado acumulam poeira e micro-organismos que podem prejudicar a qualidade do ar e o perfeito desempenho do equipamento.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.3. Assim, em razão da climatização inadequada acarretar em prejuízos ao bem estar e à saúde de centenas de alunos, cidadãos e funcionários públicos, há imperiosa necessidade de que o reparo dos equipamentos dê-se com a técnica adequada e em tempo hábil.

3.4. Não obstante a relevância da manutenção, per se, entende-se que é imprescindível que a instalação de equipamentos de climatização e refrigeração realize-se em perfeita consonância ao manual de instruções técnicas do respectivo ar-condicionado aliada às técnicas de excelência para execução do serviço, visto que cada aparelho possui suas particularidades.

3.5. Salienta-se a esse respeito à importância da instalação por profissional capacitado. Aparelhos instalados incorretamente representam ameaça à segurança da unidade de ensino, visto a possibilidade de vazamentos; sobrecargas elétricas e estruturais; curtos-circuitos; incêndios e até mesmo danos estruturais nos prédios públicos.

3.6. Além disso, a instalação em conformidade aos padrões técnicos e a manutenção periódica permitem o desempenho pleno do produto de climatização adquirido o que, por sua vez, contribui para o prolongamento da vida útil do aparelho. Cabe ressaltar também que aparelhos de ar condicionado bem instalados, devidamente higienizados e revisados auxiliam na redução do consumo de energia elétrica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O procedimento resultará na formalização de **CONTRATO** com validade de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por até 10 (dez) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2 Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência.

4.3 O quantitativo apresentado trata-se de ESTIMATIVA, não obrigando a Administração Pública à aquisição total.

4.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5 Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à importância essencial desses serviços para o funcionamento adequado das instituições educacionais, conforme previsto na legislação pertinente.

4.6 O Estudo Técnico Preliminar concluiu que o processo em questão não apresentam riscos elevados inerentes à sua execução. Ademais, o objeto do contrato não envolve serviços de grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução.

4.7 Sustentabilidade

4.7.1 A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e as condições socioambientais devem ser seguidas pelos fabricantes e/ou fornecedores no momento de produção/entrega dos itens que serão adquiridos.

4.7.1 Garantir a implantação de requisitos de logística reversa para o descarte adequado dos aparelhos de ar-condicionado e peças, quando necessário, visando minimizar os impactos ambientais.

4.7.2 Assim, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.7.2.1 Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448 e 15448-2;

4.7.2.2 Quanto à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

4.7.2.3 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionado em recipientes adequados e enviado a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

*Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

* É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final. Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;

4.7.2.4 Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios.

4.7.2.5 Prestação dos serviços sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.8 Subcontratação

4.8.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9 Garantia da contratação

4.9.1 Não haverá exigência de prestação de garantia para a contratação, conforme os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, devido à importância essencial desses serviços para o funcionamento adequado das instituições educacionais, conforme previsto na legislação pertinente.

4.9.2 O presente processo, no formato de CREDENCIAMENTO não apresentam riscos elevados inerentes à sua execução. Ademais, o objeto do contrato não envolve serviços de grande vulto, o que reduz significativamente a possibilidade de ocorrência de problemas ou imprevistos durante a execução.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• Condições de Prestação do Serviço

5.1 Em virtude da natureza do serviço e de sua relevância para a Administração e tendo em vista que a falta de refrigeração nos ambientes escolares afeta diretamente o atendimento dos alunos, estabelece-se que entre o envio do chamado ou ordem de serviço (ao e-mail informado pela Contratada), orçamentação, aprovação do referido orçamento pelo gestor do contrato e início da execução/prestação do serviço pela a empresa, não poderá ultrapassar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas.

5.2 A contratada deve garantir que disponha de equipe adequada e suficiente para atender às demandas no prazo estabelecido para cada solicitação.

5.3 Caso o credenciado, ao ser convocado, recuse o serviço, terá o prazo máximo de **1 (uma) hora** para responder, momento em que o serviço será repassado ao próximo, conforme o sistema de rodízio.

5.4 Após o recebimento do chamado ou ordem de serviço, em um período máximo de **02 (duas) horas**, o representante ou técnico da empresa licitante, encarregado



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da prestação dos serviços, deverá apresentar-se ao local indicado para a execução do orçamento para prestação do serviço, que será submetido ao gestor do contrato para aprovação.

5.5 O orçamento em questão deverá ser encaminhado via e-mail ao gestor do contrato e conter, obrigatoriamente:

- a) nomes(s) dos(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação;
- b) data e horário da orçamentação;
- c) identificação da unidade escolar e da sala/ambiente onde será realizada a manutenção;
- d) caracterizar o(s) aparelho(s) de ar condicionado (marca/modelo/potência) objeto do orçamento;
- e) discriminação pormenorizada dos serviços a serem prestados, inclusive quanto à necessidade de substituição de peças, especificação da peça a ser substituída e respectivos valores/descontos praticados.

5.6 Não serão aceitas como orçamentação ligações ou mensagens eletrônicas encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação ou ao Gestor do Contrato, sendo imprescindível o envio do orçamento formalmente elaborado pela Contratada, em atendimento ao item anterior.

5.7 Justifica-se o prazo do *item 5.1* visto que os equipamentos a que serão submetidas às manutenções são imprescindíveis e essenciais no dia a dia das unidades escolares, seja nas cozinhas, nas salas de aula e/ou ambientes administrativos, de forma que sua falta ocorrerá em grave prejuízo às atividades prestadas na unidade escolar. Dessa forma, o atendimento ao órgão público deve ser célere e preferencial, razão pela qual o prazo estipulado se mostra razoável.

5.8 O início da execução dos serviços deve ocorrer em no máximo 6h (seis horas) após a **autorização do orçamento realizado**, a qual se dará por **e-mail**, mediante o envio de **ORDEM DE SERVIÇO**. Se o cômputo das 6h fechar antes das 8h da manhã ou após as 17h, deve a empresa na primeira hora útil subsequente dar andamento ao pedido.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

sob pena de sanção.

5.9 O serviço será efetivamente executado mediante autorização do gestor do contrato, em resposta ao orçamento encaminhado, observadas questões de urgência e prioridade a serem estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e devidamente pontuadas. A execução de serviços sem a devida autorização desta Pasta ou em prioridade diversa da estabelecida pelo gestor do contrato nos e-mails estará sujeita a sanções.

5.10 Os serviços serão prestados nas unidades escolares e sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da contratada.

5.11 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira, porém em casos excepcionais e por necessidade do serviço, poderá ocorrer a eventual execução fora do horário normal de expediente administrativo da Contratante, sob condição de consulta e aprovação da SMED. No entanto, tal situação, caso ocorra, *não implicará adicional de preço.*

5.12 O Município, a qualquer tempo pode exigir do contratado anotação de responsabilidade técnica emitida pelo CREA ou pelo CRT.

5.13 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos *serviços uniformizados, portando documento de identificação e equipados com EPI's necessários a execução dos serviços;*

5.14 Para a execução dos serviços, a contratada somente poderá utilizar-se de peças novas, originais e que atendam às recomendações do fabricante do equipamento/máquina, não podendo valer-se, em hipótese alguma, de peças recondiçionadas, usadas ou incompatíveis com aquelas recomendadas pelo fabricante do produto.

5.15 Os serviços de instalação, desinstalação e manutenção deverão seguir *rigorosamente* as orientações do fabricante, com o objetivo de evitar a perda da garantia



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos novos equipamentos adquiridos pelo município, *sob pena de responsabilização da contratada.*

5.16 *A contratada deverá oferecer tabela de valores de peças atualizada, no mínimo semestralmente, sendo que o Município se reserva no direito de realizar pesquisa de preço para confrontar os valores de peças e demais itens, não sendo obrigado a aceitar peça/acessório ou preço da contratada caso esteja com sobrepreço em relação aos valores praticados regularmente no mercado.*

5.17 *Caso seja necessário alguma peça não foi listada/cotada pela credenciada, o Município se reserva no direito de realizar pesquisa de preço com os credenciados e além destes, para verificar o custo da peça e aplicar o desconto.*

5.18 *Após a pesquisa, a empresa contratada tem a opção de fornecer o produto pelo valor apurado na pesquisa.*

5.19 *Caso a empresa contratada não aceite fornecer a peça pelo valor definido, a oportunidade será passada para outra empresa credenciada, respeitando um sistema de rodízio entre as credenciadas.*

5.20 *A contratada deverá, de acordo com a natureza da prestação do serviço, ser capaz de desfazer, refazer, instalar, reinstalar, retirar, reparar, substituir peças, realizar novamente reparos, corrigir e sanear vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas de imperfeições ou serviços recusados pela contratante, inclusive pelo emprego de mão de obra inadequada, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.*

5.21 *A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a contratante.*



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.22 Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza interna, quando necessário; A relação de procedimentos constará em anexo do Termo de Referência;

5.23 Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gastas pelo uso e o conserto de equipamentos com avaria.

5.24 As peças de reposição, quando necessárias, serão fornecidas pela contratada com base na *tabela praticada pela empresa*, ofertando desconto conforme proposta de preço.

5.25 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.

5.26 A contratada deverá oferecer prazo de 06 (seis) meses de garantia tanto para as peças empregadas quanto pelos serviços prestados, contando-se como prazo inicial dessa garantia a data do aceite pelo fiscal do contrato.

5.27 Após a execução do serviço, obrigatoriamente, deverá a Contratada elaborar relatório discriminando os serviços executados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a)** nome(s) dos(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do serviço;
- b)** data e horário em que o serviço fora prestado (com horário de entrada e saída da unidade escolar);
- c)** identificação da unidade escolar e da sala/ambiente onde o serviço fora prestado;
- d)** caracterizar o(s) aparelho(s) de ar condicionado (marca/modelo/potência) objeto do serviço;
- e)** discriminação pormenorizada dos serviços prestados, inclusive quanto à necessidade de substituição de peças, especificação da peça substituída e respectivos



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

valores/descontos praticados.

f) demais informações que a empresa julgar pertinentes, a exemplo de intercorrências, dificuldades e/ou óbices encontrados, eventual verificação de mau uso por parte da unidade e etc.

g) fotografias de peças novas instaladas e/ou peças quebradas descartadas e indicação de destinação ambiental correta.

5.28 O relatório acima descrito deverá ser encaminhado ao e-mail *gestaodecontratosfoz@gmail.com* assim que emitido, bem como deverá estar anexo à Nota-Fiscal Eletrônica emitida e posteriormente protocolada.

5.29 A contratada deverá elaborar uma ficha de acompanhamento para cada equipamento vistoriado na unidade escolar, conforme o modelo descrito abaixo e no Anexo I deste Termo de Referência.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

UNIDADE ESCOLAR: _____		LOCALIZAÇÃO DO APARELHO: _____	
MARCA: _____		MODELO: _____	
DATA DE INSTALAÇÃO: _____		TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO: _____	
DATA DA VISTORIA / MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PEÇAS SUBSTITUÍDAS	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
			Técnico: _____
			Empresa: _____
			Telefone: _____

1

5.30 A ficha deve ser preenchida de maneira precisa e completa, utilizando papel com o timbre da empresa contratada.

5.31 Deve a contratada realizar todas as anotações das informações de instalação/manutenção/reparo na Ficha de Acompanhamento do Aparelho.

5.32 A ficha de acompanhamento deverá ficar uma cópia com a unidade escolar e outra com a empresa contratada, para fins de verificação e fiscalização no decorrer da execução contratual.

¹ Imagem retirada do Anexo I deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.33 A contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representante, diretamente ou indiretamente, à contratante.

5.34 Quando a contratante entender necessário, será designado(a) servidor(a) para acompanhar efetiva execução do serviço, devendo a contratada atender às recomendações do servidor designado para o acompanhamento em qualquer hipótese.

5.35 A contratada deve informar, por meio de documento escrito, os casos em que o defeito do equipamento/máquina tenha sido causado por mau uso da unidade escolar, devendo essa informação constar no Relatório previsto no item 5.20.

5.36 É vedada à contratada o registro de trabalho ou o registro de uso de peças que sejam incoerentes à realidade concreta, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal com esteio na norma vigente.

5.37 O Município se reserva no direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

5.38 O resultado que se pretende produzir é a entrega de objetos e serviços coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.

5.39 Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.

5.40 O recebimento definitivo do objeto deste edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações,



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

5.41 A contratada é responsável por fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários para a execução dos serviços, conforme as exigências regulamentares e normas de segurança aplicáveis.

5.42 A contratada deve manter registros do fornecimento e uso dos EPIs, incluindo a entrega, substituição e treinamento. Esses registros devem estar disponíveis para inspeção pela contratante, quando solicitado.

5.43 A contratada é responsável pela manutenção e substituição dos EPIs, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de uso e substituindo qualquer equipamento danificado ou que não atenda às normas de segurança.

5.44 Locais de prestação de serviços:

ESCOLAS MUNICIPAIS			
Unidade Escolar	Endereço	Diretor(a)	Telefone
ACÁCIO PEDROSO	Rua Traíra, 305, Profilurbl	Sonia Maria Lavandoski	(45) 3521-9795 / 99820-0686
ADELE ZANOTTO SCALCO (CAIC)	Avenida Javier Koelbl, 1923, Jardim Boa Esperança	Elida HerminiaRockenbach	(45) 2105-9775/ 99997-2460
ADEMAR MARQUES CURVO	Rua Lucio Padilha, 170, Vila São Sebastião	Fátima FranciellaSchons	(45) 2105-9778/99997-2468
ALTAIR FERRAIS DA SILVA ZIZO	Avenida Andradina, 2290, Jardim Ipê	Marcela Cassia de Camargos Rios	(45) 2105-9773
ANTONIO GONÇALVES DIAS	Rua Purus, 234, Campos do Iguaçu	Sandra Rosa Castilho	(45) 2105-9532/ 99997-2490
ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua "D", 520, Vila C	Lilian Engelage Diesel	(45) 3521-9515/ 99973-0179
AUGUSTO WERNER	Rua Atalaia, 190, Vila Carimã	Letícia Antonovicz	(45) 3901-3364/ 99985-7742
BELVEDERE	Rua Guaraqueçaba, 300, Jardim Belvedere	Tania Regina Siqueira Cozer	(45) 3901-3402/ 99997-2524
BRIGADEIRO ANTONIO SAMPAIO	Rua Manoel Laurindo, 8735, Foz do Iguaçu Parte II	Sonia Regina Freitas	(45) 3521-9520/ 99997-5252
CÂNDIDO PORTINARI	Rua Gaspar, 499, Jardim Petrópolis	Maria Selma Bispo	(45) 3521-9851/ 99997-2526
CARLOS GOMES	Alameda Pontal, 184, Campos do Iguaçu	Maria Aparecida Gomes da Silva	(45) 99997-2552
CECILIA MEIRELES	Rua Feldspato, 602, Parque	Caroline Gomes Cassanego	(45) 3521-9780 / 99997-



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Res. Ouro Verde		2555
CERES DE FERRANTE	Avenida Mercúrio, 1299, Jardim Três Fronteiras	Keila Cristina Zorzi	(45) 3521-9522/ 99997-2600
CORA CORALINA	Rua Pacaembu, 100, Parque Res. Morumbi II	Daniela Zerwes	(45) 2105-9581 / 99997-2625
DOUTOR DIRCEU LOPES	Rua das Águias, 185, Portal da Foz	Ana Paula Ferreira	(45) 3521-9523 / 99997-2662
DUQUE DE CAXIAS	Avenida Mário Filho, 2739, Morumbi III	Roseney Braz de Oliveira	(45) 3901-3420 / 99997-2666
ELEODORO ÉBANO PEREIRA	Rua Victorio Basso, 3030, Lote Grande	Rosangela Aparecida GuerinConstancio	(45) 2105-8708 / 99997-2700
ELOI LOHMANN	Rua Munhoz de Melo, 147, Conjunto Res. Grauna	Elisabete de Mello Jara Pimentel	(45) 2105-9870 / 99997-2726
EMÍLIO DE MENEZES	Avenida Mário Filho, 1252, Morumbi II	Eliel Aparecido Rocha	(45) 3521-9551 / 99997-2727
ÉRICO VERÍSSIMO	Rua Jorge Sanwais, 4375 Jardim São Paulo,	Fabio Ferreira dos Santos	(45) 3521-9720 / 99997-2728
FREDERICO ENGEL	Avenida Ayrton Senna, 2245, Jardim Copacabana	Jessica Daiane Pereira Silvero	(45) 2105-9766 / 99997-2772
GABRIELA MISTRAL	Rua Tubarão, 40, Jardim Lancaster	Maristela KrauseSchroder	(45) 3521-9762 / 99997-2777
IRIO MANGANELLI	Rua Pompeu de Toledo, 773, Morumbi I	Cirlene Martins de Oliveira Munaro	(45) 3521-985599997-2800
JARDIM NAIPI	Rua Vicente Celestino, 300, Jardim Guarapuava	Marinelma Fátima Legnaghi	(45) 3521-9736 / 99997-0498
JOÃO ADÃO DA SILVA	Rua Júlio Brecher, 450, Lagoa Dourada	José Luiz da Silva Acosta	(45) 3521-9537/ 99997-3534
JOÃO DA COSTA VIANA	Rua Mundaú, 340, Lot.Três Lagoas	Cátia Ribeiro de Jesus Gadonski	(45) 2105-9583 / 99997-3223
JOÃO XXIII	Rua José Carlos Pace, 304, Morumbi I	JeciKlaesener Moreira	(45) 3521-9556 / 99997-2827
JORGE AMADO	Rua Antonio Alves, 600, Cidade Nova II	Sueli Pinto Lemes	(45) 3521-9788 98401-6113
JULIO PASA	Rua Espírito Santo, 1226, Vila Matilde	Karla Fabiana de Mello	(45) 3521-9548 / 99997-2829
MONTEIRO LOBATO	Rua Ângela Aparecida Andrade, 145, Porto Belo	Joel Domingos Valencio	(45) 3521-9886 99997-2882
NAJLA BARAKAT	Rua Joaquim Montegute, 460, Jardim Itaipu	Elza Almeida da Silva	(45) 3521-9800 99997-2888
OLAVO BILAC	Avenida ÍrioManganelli, 2425, Gleba Guarani	Lindamar Vieira	(45) 2105-9844 / 99942-7313
OLIMPIO RAFAGNIN	Rua Luz Marina, 32, Parque Imperatriz	Juliana PocaterraKirch	(45) 3521-9872 / 99957-8822
OSVALDO CRUZ	Rua Ocuí, 321, Lot.João Paulo II	Adione Fátima DalbertoSantolin	(45) 3901-3385 / 99997-2900
PADRE LUIGI SALVUCCI	Rua Fortaleza, 45, Vila "C" Nova	Edson Luis Dias	(45) 2105-9728 99997-2928



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PAPA JOÃO PAULO I	Rua Humaitá, 16, Jardim Itamarati	Ana Paula MarsaroBellon	(45) 2105-9734 / 99997-2929
PONTE DA AMIZADE	Av. Tancredo Neves, 3159, Jardim Jupira	Ana Carolina Cordeiro Magni	(45) 3521-9865 99973-0565
PRES.GETÚLIO VARGAS	Rua Sempre Viva, 347, Vila Adriana I	Fernanda Kelly da Silva Oliveira	(45) 3521-9575 / 99997-2930
PRINCESA ISABEL	Avenida das Cataratas, 8025, Imóvel Cataratas Gleba 2	Fabiana SpohrBender	(45) 2105-9515 / 9141-3962
PROF. JOSINETE H. SANTOS	Avenida Paraná, 5221, Vila A	Alexandra Moizes Miranda de Arruda	(45) 2105-9518 99997-3029
PROF. ROSÁLIA DE AMORIM SILVA	Rua Cacique, 883, Jardim Canadá II	ArineyGlasser	(45) 3521-9821 99997-3030
PROF. SUZANA MORAES BALEN	Rua Inacio dos Santos Benitez, 376, Jardim Nova Califórnia	Claudineia Aparecida Machado de Oliveira	(45) 3521-9782- 99997-3031
PROF.BENEDICTO J. CORDEIRO	Rua Tapuias, 193, Jardim Tarobá	Fernanda Arfelli Martini Monteferrante	(45) 2105-9542 /99997-2999
PROF.ELENICE MILHORANÇA	Rua Di Cavalcanti, 523, Jardim América	Valdir Teixeira Junior	(45) 3521-9771/ 99997-3003
PROF.LUCIA MARLENE P. NIERADKA	Rua Major Acylyno Castro, 130, Vila Yolanda	Daiane Marilene Palma	(45) 3521-9888 / 99957-8833
PROF.PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	Rua Benjamim Constant, Centro 493,	Jair Carlos Agostini	(45) 3521-9819/ 98401-6276
SANTA RITA DE CASSIA	Rua Anita Malfatti, 500, Vila Perola	Nely Marçal Anacleto	(45) 2105-9567 /99997-3100
TRÊS BANDEIRAS	Rua João Câmara Filho, 320, Jardim Três Bandeiras	Ruti Nascimento Pereira	(45) 3521-9569 / 99997-3111
VILA SHALON	Avenida General Meira, 2008, Vila Shalon	Elizangela Sandra Vieira	(45) 3521-9810 /99997-2627
VINICIUS DE MORAES	Rua das Rosas, 325, Jardim das Flores	Jaqueline Silveira Brum	(45) 3521-9540 / 99991-4664

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL -CMEI			
Unidade Escolar	Endereço	Diretor(a)	Telefone
AMINA BARAKAT	Rua Planalto, s/nº, Jardim Itaipu	Aline Cristina da Silva	(45) 3521-9536 99907-4420
AMOR PERFEITO	Rua Zulema de Araújo Frasson, s/n, Cidade Nova II	Salete Leite da Silva	(45) 2105-9541 99973-0797
ANTONIO F. DAMIÃO NETO	Rua Francisco de Sá, 70, Jd. Curitibaano II	Rozislanda Moreira Quintela	(45) 3521-9758 99854-5012
ARIANO VILAR SUASSUNA	Rua Golfinho, 2070, Parque Ouro Verde	Vera Lucia de Oliveira Lisboa	(45) 2105-9813 99973-0826
BÁRBARA MATOS JANUÁRIO	Rua Cisne, 1510, Morumbi III	Lucivane Aparecida Lourenço	(45) 2105-9832 99997-4600
BRAIZ DE MOURA	Avenida Julio Carneiro Portes, 250, Jardim Jupira	Maria Madalena dos Santos Toniazzo	(45) 2105-9535 98423-3144



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Capibaribe, 1695, Campos do Iguaçu	Josiane Ramirez Mendoza	(45) 3521-9784 99973-0521
CARLOS GAUTO	Rua João Alfredo Müller, 279, Vila São Sebastião	Malgari Lucia Vedana dos Santos	(45) 3521-9848 99973-0522
CELESTE SOTTOMAIOR	Rua Londrina, s/nº, Jardim Paraná	Maristela Serafini dos Santos	(45) 3521-9592 99973-0953
CLAUDIO DA SILVA LOURENÇO	Rua Pedro Francisco Keru, 50, Sol de Maio	Roberto Fedatto	(45) 3521-9857 99973-0585
COMENDADOR PEDRO JACOB LAKUS	Rua Franco Velasco, 285, Três Bandeiras	Noemi Cristina Smaniotto	(45) 3521-9876 98401-6133
DOM OLIVIO AURELIO FAZZA	Av. Tancredo Neves, 4203, Porto Belo	Irene Rodrigues de Oliveira	(45) 2105-9896 99907-5410
ELFRIDA KELLER	Rua das Papoulas, 525, Jardim Bourbon	Marizete Alves Johann	(45) 2105-9502 99973-0599
FLOR DE ACACIA	Rua Ângela Apª de Andrade, 945, Jardim Califórnia	Simone Zacarias da Silva	(45) 2105-9571 99973-0623
FLOR DE LIS	Rua "O", 655, Vila "C" Nova	Cleiton Fabiano Ritter	(45) 2105-9590 99973-0629
GUILHERME AUGUSTO TERRES SANTOS	Rua Tenente Eduardo Olmedo, 1060, Morumbi II	Marcia Juliana Eringer	(45) 3901-3219 98424-2894
INÁCIA MENEZES DOS SANTOS	Rua Pompeu de Toledo, s/nº, Morumbi I	Eliane Tesch	(45) 3901-3297 99973-0631
JARDIM LINDÓIA	Rua Foz do Areia, 233, Jardim Lindóia	Nilce Maria da Silva Nicolau	(45) 2105-9746 99973-0647
JOÃO DE AQUINO	Rua Oscar Alfredo Franco, 27, Jardim Santa Rita	Tatiane Ferreira Brill	(45) 2105-9585 99973-0681
JOSE BENTO VIDAL	Rua Vila Velha, s/nº, Conjunto C	Janice Adriana Pires da Silva	(45) 3521-9501 99957-8866
JULIA FERRAIS	Rua Saracura, 202, Portal da Foz	Oneide Vieira Bonetti	(45) 3521-9599 99973-0702
MAMÃE AGENORA	Rua Palometa, 305, Ouro Verde	Daiane Muniz	(45) 2105-9808 99973-0730
MARICOTA BASSO	Rua Airton Ramos, 521, Jardim São Paulo	Sandra Iareski da Silva	(45) 2105-9830 99973-0823
NOVO HORIZONTE	Rua Luiz Carlos A. Pinheiro, 434, Jardim Novo Horizonte	Ingrid Bark Pinheiro	(45) 2105-9812 99126-2391
OSVALDO GOCH	Rua Ronie Peterson, 120, Vila Borges	Elizete de Oliveira Matos	(45) 3521-9839 99973-0866
OURO VERDE	Rua Ágata, 367, Parque Ouro Verde	FrancielliBrol da Silva	(45) 2105-9840 99973-0878
OZIRES SANTOS	Rua Amor Perfeito, 417, Conj.Hab. Buba	Glaucia Ramona Pereira Ruiz de Araújo	99997-4442
PINGO DE GENTE	Av. República Argentina, 6445, CohaparIII	LeyneJessica de Andrade Meine	(45) 2105-9789 99973-0845
PROF. ELAINE BERNARDES RIBEIRO	Rua Tigre, 100, Jardim Buenos Aires	Darimar Aparecida Maia	(45) 3521-9792 98423-3146
PROF. HELEY DE ABREU SILVA BATISTA	Rua Humberto Machado, 180, Imóvel FI - Parte II	Andressa Aparecida Bonfim	(45) 2105-9554 -
PROF. NÍDIA BENITEZ CMEI	Rua Etelvina Bordinhão Santos, 85, Vila Solidária	Danielle Cristina Squizani de Mello	(45) 3521 9553 99823-1813
PROF. NILVA DE JESUS	Rua Bento Gonçalves, 594,	Andriele Cristiane Lorencini	(45) 2105-9843



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Jardim Karla		99973-0902
PROF. ONIRA CAPRINI PAIZ	Rua JacomoSavaris, 955, Jardim São Roque	Neusa Martins Guimarães de Oliveira	(45) 2105-9809 99957-8788
PROF. SIMONE WALQUIRIA GRIGNET	Avenida Andradina, 3090, Jardim Almada	Claudete de Fátima Nunes de Oliveira	(45) 2105-9797 99820-0829
PROF. VANDERLI BERTACCHINI MOREIRA	Rua Paulino Ferreira, 295, Vila Boa Esperança	Naiara Thais Flores Moreno Correa	(45) 3521-9529 99907-6543
PROF. VIVIANE JARA BENITEZ	Rua Angatuba s/n, Três Lagoas	Dayse Fátima SilveroGhellere	
RAMONA RODRIGUES DOTTO	Rua Emilio de Menezes, 1689, Jardim América	Keila Cristina de Souza Ribeiro	(45) 2105-9509 99973-0914
ROSA CIRILO DE CASTRO	Rua Pirapitinga, 352, ProfilurbII	Maria do Socorro de Barros	(45) 2105-9793 99973-0928
RUBEM AZEVEDO ALVES	Rua Jorge Sanways, 4627, Jardim São Paulo	Lucia Benitez Holanda	(45) 3521-9534 99907-7480
SÃO FRANCISCO	Rua Canindé, 1215, Morumbi II	Jaqueline Spagna	(45) 3521-9730 99973-0714
SOLDADINHO DE CHUMBO	Travessa Bagre, s/n, Profilurb I	Elisvander Schulz	(45) 2105-9713 99973-0932
TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, s/nº, Três Lagoas	Karina Muller Maleski	(45) 3521-9717 99973-0937
VICTORIO BASSO	Rua Engenho Novo, 299, Parque Imperatriz	Andréia Salomão de Souza Fermio	(45) 2105-9879 99957-8844
VILA ESMERALDA	Rua Potiguaras, 15, Vila Esmeralda	Fabieli de Souza Guazzi	(45) 2105-9772 99957-8855
ZILDA ARNS NEUMANN	Rua Barão da Serra Negra, 2169, Morumbi II	Giovana Luciana da Silva Rodrigues	(45) 3901-3218 98402-6347

CENTRO DE CONVIVENCIA ESCOLABAIRRO - CCEB			
Unidade Escolar	Endereço	Diretor/ Fiscal Setorial	Telefone
ARNALDO ISIDORO DE LIMA	Rua D, 520, Vila C	Liliane Peres	(45) 3901-3401 / 98401-6115
CLÓVIS CUNHA VIANA	Rua JulioBrecher, 450, Lagoa Dourada	Marcia Vitorassi	(45) 2105-9878/ 99907-8410
DARCI ZANATA	Rua Pompeu de Toledo, 773, Morumbi I	Karina Gracielli Paulino	(45) 2105-9822 / 99962-9041
ÉRICO VERISSÍMO	Rua Jorge Sanwais, 4375, Jardim São Paulo	Luan Afonso WeilerBenini	(45) 3525-1876/ 99997-3377
FRANCISCO BUBAS	Rua Amor Perfeito, s/nº, Jardim das Flores	Elizeu Paulo Machado	(45) 3901-3289/ 98401-6125
LEONEL BRIZOLA	Rua João RicieriMaran, 388, Três Lagoas	Marilda Ribeiro Pereira	(45) 3901-3270 / 99122-0272

5.45 Garantia, manutenção e assistência técnica:



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.45.1 O fornecedor deve promover a garantia por período de 06 (seis) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso dos itens/materiais, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.

5.45.2 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que for Notificado.

5.45.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante.

5.45.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos ou eventual troca do objeto fornecido.

5.45.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.45.6 O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

6.1 O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 O início da execução do objeto se dará conforme necessidade da contratada, a partir da assinatura do contrato/ata instrumento equivalente.

6.7 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.9 Preposto

6.9.1 A CREDENCIADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.10 FISCAIS DO CONTRATO

6.10.1 Fiscalização Técnica

6.10.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.1.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10.1.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato, juntamente com o fiscal administrativo, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.1.5 O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.10.1.6 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.10.1.7 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.10.1.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.10.1.9 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.10.1.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.1.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.1.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.10.1.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.10.1.14 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.10.2 Fiscais setoriais

6.10.2.1 Fica designado fiscal setorial, os(as) diretores(as) das unidades de ensino.

6.10.2.2 Estes devem acompanhar a manutenção/reparo/ instalação ou qualquer ação realizada pela contratada no ambiente escolar.

6.10.3 Fiscalização Administrativa

6.10.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.3.2 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10.3.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal administrativo e o fiscal técnico do contrato emitirão as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10.3.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11 GESTOR DO CONTRATO

6.11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e as glosas, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.11.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.11.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

6.11.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais têm as competências definidas na legislação municipal, pelo Decreto nº 32.398, de 2024, art. 304 e Lei nº 14.133, de 2021, art. 117.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.13 Para gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, serão nomeados os seguintes servidores, conforme consta da Declaração de Indicação de Gestor e Fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: TANIA BEATRIZ BINSFELD VIEIRA

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: IVANO DE OLIVEIRA GOMES

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: DOUGLAS DA CONCEIÇÃO SANTOS

FISCAIS SETORIAIS DO CONTRATO: DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

6.14 Das Sanções

6.14.1 Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas na legislação municipal, resguardado o direito à ampla defesa.

6.14.2 A multa moratória será de 0,66% (zero inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) por dia/hora de atraso, incidente sobre o valor da nota de empenho, limitada a 30 (trinta) dias.

6.14.3 Transcorridos (trinta) dias de mora será considerado inexecutado o contrato, sendo aplicada a multa compensatória no importe de 30% (trinta por cento).

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. Não produzir os resultados acordados;
- b. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c. Descumprir o prazo fixado para entrega do item/material, a partir do envio da Nota de empenho;
- d. Descumprir solicitações de prioridade ou urgência quanto à ordem dos serviços a serem entregues/executados;
- e. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- **Do recebimento**

7.2 O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal técnico ou fiscal técnico setorial, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.3 No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, marca ou modelo, número de série, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.4 Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.5 Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada um.

7.6 A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7 O objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

7.13 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14 Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.15 Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16 Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- **Liquidação**

7.21 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, nos termos do Decreto Municipal 32.398/2024.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.22 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.23 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 O prazo de validade;

7.23.2 A data da emissão;

7.23.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.23.5 O valor a pagar; e

7.23.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo** após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.25 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.27 Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Foz do Iguaçu ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.28 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.30 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

- **Prazo de pagamento**

7.31 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal 32.398/2024.

7.32 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.33 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.34 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso, adotando o índice mais favorável à Administração.

- **Forma de pagamento**

7.35 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.36 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- **Do critério de reajuste/repactuação**

7.40 O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.41 Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.42 A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

7.43 O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato, formalizado mediante apostilamento pela Gerência de Apoio a Licitações do Departamento de Licitações e Contratos (DILC), do Município.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, na modalidade CREDENCIAMENTO.

8.2 O julgamento e classificação das propostas serão considerados critérios de ordem de credenciamento para preferência podendo ser realizado o rodízio entre os prestadores de serviço de acordo com a demanda.

8.3 O credenciado deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado referente à execução de serviço de instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

8.4 O credenciado deverá dispor em seu quadro de funcionários com no mínimo um Técnico de nível médio (com certificação), para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação;

8.5 Os interessados no credenciamento deverão protocolar, por meio do **Protocolo Digital**, os documentos de habilitação, os quais serão analisados pela **Comissão Especial de Licitação**, conforme estabelecido no item **2.11.2, linha F**.



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.6 Serão credenciados os interessados que, além de cumprirem outras exigências do Edital, apresentem a seguinte documentação:

I- RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade (RG) e CPF de todos os sócios;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente as empresas cadastradas como tais e que assim declarem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Credenciamento.

II – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, (se houver), relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei; g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falências e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

b) Certificado de curso em Técnico em refrigeração ou equivalente;

c) Alvará de Funcionamento e Localização

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 8.100.475,32 (oito milhões cem mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município-

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

12.05.12.365.0600.2102.3.3.90.39.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do



Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento:
TERMO DE REFERÊNCIA.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência (TR)				
Representação	Servidor(a)	Matrícula	E-mail	Telefone
ÁREA REQUISITANTE (PRESIDENTE)	SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	samara.cardozo89@gmail.com	(45) 3308-2026
ÁREA TÉCNICA	ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ	18383.01 18383.02	artorepelevicz@hotmail.com	(45) 3308-2025
FISCAL ²	DOUGLAS DA CONCEIÇÃO SANTOS	24371-01	dconceicaosantos@gmail.com	(45)3308-2026
	IVANO DE OLIVEIRA GOMES	9373.01	gomes.iog@hotmail.com	(45) 3308-2017

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Eu, **Maria Justina da Silva**, Secretaria Municipal da Educação, no uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** este Termo de Referência (TR), mediante assinatura digital eletrônica no Sistema de Informações Digitais (SID) do Município.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

UNIDADE ESCOLAR: _____

LOCALIZAÇÃO DO APARELHO: _____

MARCA: _____

MODELO: _____

DATA DE INSTALAÇÃO: _____

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO : _____

DATA DA VISTORIA / MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PEÇAS SUBSTITUIDAS	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
/ /	_____	_____	Técnico: _____
	_____	_____	Empresa: _____
	_____	_____	Telefone: _____
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

DATA DA VISTORIA / MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PEÇAS SUBSTITUIDAS	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
/ /	_____	_____	Técnico: _____
	_____	_____	Empresa: _____
	_____	_____	Telefone: _____
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

DATA DA VISTORIA / MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PEÇAS SUBSTITUIDAS	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
/ /	_____	_____	Técnico: _____
	_____	_____	Empresa: _____
	_____	_____	Telefone: _____
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

DATA DA VISTORIA / MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PEÇAS SUBSTITUIDAS	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
/ /	_____	_____	Técnico: _____
	_____	_____	Empresa: _____
	_____	_____	Telefone: _____
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

DATA DA VISTORIA / MANUTENÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PEÇAS SUBSTITUIDAS	RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO
/ /	_____	_____	Técnico: _____
	_____	_____	Empresa: _____
	_____	_____	Telefone: _____
	_____	_____	_____
	_____	_____	_____

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **297/2024**

Assunto: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8d7ce409-092f-4ed4-a8b1-5faff50fba19>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

8d7ce409-092f-4ed4-a8b1-5faff50fba19

Hash do Documento

40EC7E550B0618CEA0463F6BEA5704CA78F27D5F7436E8EB1FFF84FDFAEB0199

Anexos

4 TR RETIFICADO.pdf - **6c649c59-6649-494c-ba93-58dfad81b304**

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO.pdf -

54d4852e-7a15-4cd3-9fe5-5340dced34d6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2024 é(são) :

ARTHUR THOMAZ PEREIRA REPELEVICZ (Signatário) - CPF: ***07229933** em 21/10/2024 7:54:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

DOUGLAS DA CONCEICAO SANTOS (Signatário) - CPF: ***06082786** em 21/10/2024 7:51:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

IVANO DE OLIVEIRA GOMES (Signatário) - CPF: ***25375968** em 21/10/2024 10:29:54 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 21/10/2024 10:52:44 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

SAMARA CARDOZO RITTER (Signatário) - CPF: ***03490092** em 20/10/2024 8:49:25 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.